



## **DECISÃO ADMINISTRATIVA COLPPGDI Nº 61/2025**

**PROCESSO Nº** 23117.043925/2025-08  
**REQUERENTE** COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO,  
SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**Assunto: Apreciação dos recursos interpostos contra decisão da Comissão Examinadora para a homologação das inscrições para o processo de seleção para o ingresso de discentes no PPGDI/FADIR/UFU - Turma 2026-1**

### **SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 3/2025**

#### **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

CONSIDERANDO a publicação do Edital PPGDI/FADIR/UFU n. 03/2025 - "Edital de Abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Direito - Turma 2026-1.

CONSIDERANDO a publicação no sítio da DIRPS/UFU do resultado do deferimentos das inscrições emitido pela Comissão Examinadora para a homologação das inscrições ao processo de seleção.

CONSIDERANDO a previsão editalícia de prazo recursal contra o resultado de deferimento das inscrições emitido pela Comissão Examinadora para a homologação das inscrições ao processo de seleção.

#### **DECIDE**

##### **1) INSCRIÇÃO 2506700010**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Ausência de Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento), exigido pelo inciso IV do item 4.9 do Edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

- *Especificação de quórum de votação: 05 (cinco) votos favoráveis ao não conhecimento do recurso, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.*

## **2) INSCRIÇÃO 2506700015**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não apresentou o histórico escolar - exigido nas hipóteses do 3.1.1 do edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso, porém dá-se seu improvimento em virtude do não cumprimento tempestivo do item 4.9, IX do Edital. Ressalta-se que o item 4.4 do Edital dispõe expressamente: "4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa".*

- *Especificação de quórum de votação: 05 (cinco) votos favoráveis ao improvimento do recurso, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.*

## **3) INSCRIÇÃO 2506700042**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "O arquivo relativo ao currículo lattes está incompleto. No arquivo tem a página 1/2, porém não tem a página 2/2. Item 4.9, I do Edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso, porém dá-se seu improvimento em virtude do não cumprimento tempestivo e integral do item 4.9, I do Edital. Ressalta-se que o item 4.4 do Edital dispõe expressamente: "4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa".*

- *Especificação de quórum de votação: 04 (cinco) votos favoráveis ao improvimento do recurso, 01 (um) voto contrário ao improvimento e nenhuma abstenção.*

## **4) INSCRIÇÃO 2506700043**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não apresentou o documento de identidade, item 4.9, V, do Edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso e dá-se seu improvimento. No entanto, reconhece-se de ofício a possibilidade de seguimento do candidato no certame pela presença de documento de identidade (Certificado de reservista com foto), por força do item 7.2.8, IX do Edital: "7.2.8.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do/a candidato/a: IX - Certificado de Reservista, com foto".*

- Especificação de quórum de votação: 05 (cinco) votos favoráveis ao reconhecimento de ofício do documento, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

#### **5) INSCRIÇÃO 2506700067**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não apresentou histórico - ver 3.1.1 do Edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

- *Especificação de quórum de votação: 05 (cinco) votos favoráveis ao não conhecimento do recurso, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.*

#### **6) INSCRIÇÃO 2506700075**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Ausência de cópia do verso do diploma de graduação, conforme item 4.9, II, do Edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso, porém dá-se seu improvimento em virtude do não cumprimento tempestivo e integral do item 4.9, II do Edital. Ressalta-se que o item 4.4 do Edital dispõe expressamente: "4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa".*

- *Especificação de quórum de votação: 05 (cinco) votos favoráveis ao improvimento do recurso, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.*

#### **7) INSCRIÇÃO 2506700103**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não foi apresentada a documentação exigida para a inscrição, a saber: registro civil (certidão de casamento ou nascimento), item 4.9, IV, do Edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso, porém dá-se seu improvimento em virtude do não cumprimento tempestivo do item 4.9, IV do Edital. Ressalta-se que o item 4.4 do Edital dispõe expressamente: "4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa".*

- *Especificação de quórum de votação: 05 (cinco) votos favoráveis ao improvimento do recurso, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.*

#### **8) INSCRIÇÃO 2506700104**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Apesar da extensa documentação não encontrei o documento correspondente ao histórico escolar do Curso de Graduação, o que desatende o*

edital no item 4.9, IX".

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso, porém dá-se seu improvimento em virtude do não cumprimento tempestivo do item 4.9, IX do Edital. Ressalta-se que o item 4.4 do Edital dispõe expressamente: "4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa".*

- *Especificação de quórum de votação: 05 (cinco) votos favoráveis ao improvimento do recurso, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.*

### **9) INSCRIÇÃO 2506700109**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Ausência do projeto de pesquisa, exigido pelo inciso X do item 4.9 do Edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso, porém dá-se seu improvimento em virtude do não cumprimento tempestivo do item 4.9, X do Edital. Ressalta-se que o item 4.4 do Edital dispõe expressamente: "4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa".*

- *Especificação de quórum de votação: 04 (quatro) votos favoráveis ao improvimento do recurso, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.*

### **10) INSCRIÇÃO 2506700115**

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Ausência do projeto de pesquisa, exigido pelo inciso X do item 4.9 do Edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso, porém dá-se seu improvimento em virtude do não cumprimento tempestivo do item 4.9, X do Edital. Ressalta-se que o item 4.4 do Edital dispõe expressamente: "4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa".*

- *Especificação de quórum de votação: 04 (quatro) votos favoráveis ao improvimento do recurso, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.*

I. Determina-se que a Secretaria do PPGDI/FADIR encaminhe a presente Decisão Administrativa para divulgação na sítio da DIRPS/UFU.

II. Determina-se que a Secretaria do PPGDI/FADIR publique a Decisão no sítio do Programa de Mestrado em Direito.

III. Data da sessão: 01/09/2025 - Extraordinária - 9a (nona) Reunião de 2025.

Prof. Helvécio Damis de Oliveira Cunha  
Presidente Substituto do COLPPGDI  
Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Direito  
Portaria de Pessoal UFU nº. 4356/2025



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Damis de Oliveira Cunha, Presidente**, em 02/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6640550** e o código CRC **61291132**.

**Referência:** Processo nº 23117.066652/2023-08

SEI nº 6640550